

Ato normativo Nº 258/2022 - GAB
Fortaleza, 12 de abril de 2022

Altera o Ato Normativo nº 242/2022, que dispõe sobre o pagamento no ano de 2022 de indenização de 20 (vinte) dias de férias acumuladas por necessidade do serviço e não usufruídas aos membros do Ministério Público do Estado do Ceará.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, c/c art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO que o art. 193 da Lei Complementar nº 72/2008 informa que, além dos 60 (sessenta) dias por ano, os membros somente acumularão períodos de férias por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO a verificação de casos de membros com períodos de férias acumulados em razão de necessidade de serviço;

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do Ato Normativo nº 242/2022 passa a vigor acrescido do § 7º:

Art. 1º [...] [...]

§ 7º Na hipótese dos dias de férias acumulados e não usufruídos referirem-se a período de férias cujo acréscimo de 1/3 (um terço) previsto no art. 194 da Lei Complementar nº 72/2008 não foi pago, será realizado o pagamento desse acréscimo de forma integral, em parcela única.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 12 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

Manuel Pinheiro Freitas
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Resolução Nº 151/2022
Fortaleza, 12 de abril de 2022

RESOLUÇÃO Nº 151/2022/CSMP.

Altera a Resolução nº 01/2010/CSMP, de 1º de junho de 2010, que dispõe sobre o regulamento do processo de escolha para a formação de lista sêxtupla para o fim de preenchimento do

quinto constitucional para a vaga de Desembargador destinado ao Ministério Público do Estado do Ceará.

O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 94, caput, da Constituição Federal de 1988, art. 107, §1º, da Constituição Estadual do Ceará, art. 15, I, da Lei n.º 8.625/93 Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, art. 48, I, da Lei Complementar n.º 72/2008 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará e Recomendação n.º 02/2007 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público,

CONSIDERANDO, por fim, o quanto deliberado pelo Egrégio Conselho Superior, em sua 6ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 29 de março de 2022, que culminou na necessidade de alteração para adequação às normas legislativas vigentes

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo primeiro do artigo 1º da Resolução nº 01/2010/CSMP passa a vigor com a seguinte redação:

§ 1º. Os interessados terão o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a publicação do edital, no Diário Oficial do Ministério Público, para formular o requerimento de inscrição, a ser dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, na forma prevista nos arts. 60 e 61 do Regimento Interno deste Colegiado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados, em Fortaleza, aos 12 de abril de 2022.

Manuel Pinheiro Freitas
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Edital Nº 025/2022
Fortaleza, 12 de abril de 2022

EDITAL Nº 025/2022

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 107, §1º, da Constituição Estadual, art. 94, caput, da Constituição Federal e art. 187 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, torna público a existência de vaga de CARGO DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, para provimento por membro do Ministério Público destinada ao quinto constitucional, conforme comunicação a esta instituição, mediante Ofício n.º 554/2022/GAPRE, datado de 08/04/2022, da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, protocolado nesta Procuradoria sob n.º 09.2022.00013248-2, para o fim de formação de Lista Sêxtupla.

Os membros do Ministério Público do Estado do Ceará interessados deverão manifestar-se, por escrito, no prazo de 10

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Manuel Pinheiro Freitas
Vice Procuradora-Geral de Justiça
Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor-Geral:
Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Secretário-Geral:
Hugo José Lucena de Mendonça

Ouidora-Geral:
Isabel Maria Salustiano Arruda
Porto

